

**REQUERIMENTO Nº / 2019
(Do Senhor José Guimarães)**

Requer a urgência na tramitação e a imediata inclusão na Ordem do Dia, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 4998/2019; que dispõe sobre a nomeação dos dirigentes máximos de instituições federais de ensino superior.

Justificativa

A insegurança jurídica derivada do texto vigente na lei que regula o processo de escolha dos reitores de universidades federais tem se mostrado patente nos últimos tempos. A lista tríplice como processo de escolha dos reitores das universidades federais significa que há um duplo ato decisório: os conselhos superiores dessas instituições indicam três nomes e o Presidente da República escolhe um deles.

Em paralelo, deve-se destacar que os Institutos Federais já dispõem de legislação mais avançada, moderna e mais recente (2006) nesse aspecto. Os IFs não fazem uma lista tríplice para que o Presidente da República possa nomear o reitor da instituição: o processo é direto, uma vez que o Presidente da República nomeia o indicado pelo conselho superior dos IFs.

Portanto, é fundamental adotar critérios já consolidados de escolha e nomeação de reitores de IFs para o caso das universidades federais (e, complementarmente, de instituições de ensino superior federais que se

caracterizam como estabelecimentos isolados), uniformizando a legislação e modernizando a prática administrativa relativa à matéria.

Nestes termos pede deferimento,

Brasília,/...../.....

José Guimarães
Deputado Federal (PT-CE)